



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Outro Nº 109-Seç Plj/Fisc Adm/Cmdo

Fortaleza, CE, 13 de julho de 2026.

Assunto: Termo da justificativa da contratação direta, da escolha do fornecedor e do preço contratado - Aquisição de Bandeiras e Insígnias para a B Adm Gu Fortaleza e suas Organizações Militares Vinculadas.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a) A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atualizações dos valores estabelecidas pela legislação vigente, tendo em vista tratar-se de aquisição cujo valor estimado encontra-se abaixo do limite legal previsto para contratações de compras e outros serviços.

b) Quanto ao enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a situação em análise apresenta as seguintes características:

1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.792,94 (Doze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**; e

2. A Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza não possui Ata de Registro de Preços vigente capaz de atender integralmente à necessidade identificada, razão pela qual faz-se necessária a realização de contratação direta.

c) A adoção da Dispensa Eletrônica justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e economicidade ao processo de aquisição, garantindo o atendimento tempestivo das demandas institucionais da Organização Militar.

d) A demanda decorre da necessidade de aquisição de bandeiras, galhardetes e insígnias destinados ao atendimento das atividades administrativas, protocolares, cívicas e militares desenvolvidas pela Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e suas Organizações Militares Vinculadas, assegurando a adequada representação institucional das Organizações Militares.

e) Ressalta-se que a presente aquisição será custeada com crédito descentralizado disponibilizado especificamente para a aquisição de bandeiras e insígnias, sendo necessária sua execução para atendimento da finalidade para a qual os recursos foram disponibilizados.

f) Diante do exposto, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável à dispensa de licitação, estando o procedimento devidamente amparado pela legislação vigente.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

a) Por tratar-se de contratação direta com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor recairá sobre a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração durante o procedimento de Dispensa Eletrônica, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

a) A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização dos parâmetros legalmente previstos, incluindo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, contratações similares da Administração Pública e pesquisas em sítios eletrônicos especializados.

b) Os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, com exclusão dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados quando cabível, sendo adotada a metodologia estatística mais adequada para cada item, conforme previsto na IN nº 65/2021.

c) O valor estimado da contratação reflete os preços praticados no mercado para bens com características equivalentes às especificações constantes do Termo de Referência, demonstrando compatibilidade com a realidade mercadológica e observância ao princípio da economicidade.

4. CONCLUSÃO

a) Diante da análise dos autos, verifica-se que a aquisição de bandeiras, galhardetes e insígnias para a Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e suas Organizações Militares Vinculadas, mostra-se necessária, oportuna e devidamente justificada, atendendo às necessidades institucionais das Organizações Militares e às exigências legais aplicáveis.

b) A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada, considerando a inexistência de ata vigente, a disponibilidade de crédito específico para a finalidade pretendida e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

c) Assim, visando conferir maior agilidade, eficiência e economicidade ao processo, autoriza-se a realização da despesa por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total estimado de **R\$ 12.996,42 (Doze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS - Cel

Ordenador de Despesas Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Leriche Albuquerque Barros**, em 13/07/2026, às 13:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5nSL-qFRB-uOY8-ujl/